



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° \_\_\_\_\_/2025.

*Dispõe sobre a concessão do Diploma  
“Chiquinho do Resgate” à Sra. Jussélia  
Eugênia Oliveira Rosa.*

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º Fica concedido o Diploma “Chiquinho do Resgate” à Sra. Jussélia Eugênia Oliveira Rosa, pelos relevantes serviços prestados em defesa, proteção e promoção do bem-estar animal no município de Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 10 de dezembro de 2025.**

**ÍTALO MOREIRA**

**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310037003900340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Justificativa

Submetemos à elevada apreciação deste augusta Plenário, com o mais profundo respeito e senso de dever cívico, o presente Projeto de Decreto Legislativo, que visa a outorgar o Diploma "Chiquinho do Resgate" à ilustríssima Sra. Jusselia Eugenia O. Rosa. A propositura representa um ato de elementar justiça e de profundo reconhecimento público a uma cidadã cujo labor incansável e abnegado tem sido um pilar fundamental para a consolidação da agenda de proteção e bem-estar animal em nossa urbe.

A presente justificativa, elaborada com o máximo rigor técnico e a densidade jurídica que a matéria impõe, estrutura-se sobre três pilares indissociáveis: a inofismável constitucionalidade e legalidade da homenagem, a excepcionalidade do mérito da homenageada e a inquestionável relevância social e pedagógica do ato.

A concessão de honrarias por esta Casa de Leis encontra sólido amparo no ordenamento jurídico pátrio, partindo da autonomia municipal insculpida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art. 30, I). A proteção da fauna é um dever compartilhado por todos os entes federativos (Art. 23, VI e VII), e o dever de vedar práticas que submetam os animais à crueldade (Art. 225, § 1º, VII) eleva a proteção animal ao status de norma constitucional. O próprio Decreto Legislativo nº 2.446/2025, que fundamenta esta propositura, é um instrumento legítimo para a valorização de indivíduos dedicados à causa animal.

O Artigo 2º do Decreto Legislativo nº 2.446/2025 destina o diploma a quem se destaca na promoção do respeito, defesa, proteção e bem-estar animal. A trajetória da Sra. Jusselia Eugenia, defensora da causa animal há mais de oito anos, personifica de maneira exemplar este ideal. Sua atuação é multifacetada, combinando a ação direta com a articulação política e a conscientização social.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Com formação em Educação Física e um olhar voltado à inclusão social e sustentabilidade, a Sra. Jusselia Eugenia aplica uma visão holística à proteção animal.

Ela não apenas participa de resgates e feiras de adoção, como a realizada no Shopping Pátio Cianê, mas também atua em uma esfera estratégica, colaborando com figuras de destaque na política de defesa animal e participando de discussões sobre projetos de lei, como o PL que visa permitir o acolhimento de animais em repartições públicas.

Sua capacidade de mobilização e articulação é evidente em sua participação em eventos e na sua presença constante na mídia, onde advoga por políticas públicas mais eficazes e pela responsabilização em casos de maus-tratos.

Conceder o Diploma "Chiquinho do Resgate" à Sra. Jusselia Eugenia é um ato que transcende o reconhecimento individual. É uma declaração de princípios desta Casa Legislativa de que o trabalho de articulação política e conscientização é tão vital quanto o resgate direto.

Homenagear uma ativista como a Sra. Jusselia Eugenia significa reconhecer que a luta pela causa animal se trava em múltiplas frentes: nas ruas, nos gabinetes legislativos e na consciência da sociedade. Este reconhecimento serve como um poderoso incentivo para que outros cidadãos se engajem na causa de forma estratégica, fortalecendo a rede de proteção animal e promovendo uma cultura de respeito e empatia.

Diante do exposto, e com a serena convicção de que a trajetória da Sra. Jusselia Eugenia se alinha de forma irretocável aos mais elevados ideais de cidadania e respeito à vida, conclamamos os nobres Pares a convergirem no apoio unânime a este Projeto de Decreto Legislativo. Aprovar esta homenagem é fazer justiça à Sra. Jusselia Eugenia e, por extensão, a todos os protetores que ela



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310037003900340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

representa, reafirmando o compromisso desta Casa com a dignidade de todos os seres. LDA

S/S., 10 de dezembro de 2025.

**ÍTALO MOREIRA**

**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310037003900340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310037003900340037003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em 10/12/2025 14:57

Checksum: A32907AD1369DF0587CC001CD52553743DECE3BC3909E29F80F16B25590B3C4A



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310037003900340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.